



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2023/2024

**PROJETO DE LEI Nº 015/2023**, de 15 de fevereiro de 2023.

**Autor:** Vereador **GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA (CAMARGUINHO)**.

A comissão competente  
para o parecer

Crixás-GO

15 / 02 / 2023

PRESIDENTE

**"TORNA OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE URINA E DE CREATININA PARA A PREVENÇÃO DA DOENÇA RENAL CRÔNICA NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprova*, e o Prefeito Municipal, *sanciona* a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É obrigatória a realização de exames de urina e de creatinina para a prevenção da Doença Renal Crônica no Município.

**Parágrafo único** - O público-alvo e a periodicidade da realização dos exames a que se refere o caput deste artigo serão definidos na regulamentação desta lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução e/ou aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa dias) contados da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete n. 07 do Vereador da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás**, que abaixo subscreve, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

  
**GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Vereador (**CAMARGUINHO**) PL

3ª VOTAÇÃO APROVADO

ASS:

PRESIDENTE

2ª VOTAÇÃO APROVADO

ASS:

PRESIDENTE

1ª VOTAÇÃO APROVADO

ASS:

PRESIDENTE



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2023/2024

## JUSTIFICATIVA

O direito à saúde é um dos fundamentos assegurados pela Constituição Federal, declarado como uma obrigação do Estado e que deve ser garantido à toda a população, promovendo ações para prevenir o desenvolvimento/agravamento de doenças, cuidando do bem-estar e qualidade de vida da população.

No Município, a Lei Orgânica reconhece o direito à saúde como um dever do Poder Público em assegurar aos munícipes políticas econômicas e sociais com o objetivo de prevenção e eliminação do risco de doenças.

Considerando que as doenças renais crônicas costumam ser silenciosas em seus estágios iniciais, o diagnóstico pode ocorrer tardiamente, quando a função renal já se encontra bastante comprometida; dessa forma, PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO precoce são essenciais e podem ser realizados por meio de exames simples de rotina - dosagem de creatinina no sangue e exame de urina.

**Estudos realizados pelo Censo e pela Sociedade Brasileira de Nefrologia informam que em 2010 havia cerca de dois milhões de pacientes em diálise no mundo, número que deve duplicar até 2030.**

Ainda, de acordo com a Sociedade Brasileira de Nefrologia, a doença renal crônica é uma das principais causas de gastos públicos em saúde, o que demonstra a importância da prevenção da doença. Assim, o Projeto ora apresentado torna-se ferramenta simples e importante para a prevenção, quantificação e planejamento da assistência pública à saúde.

Destarte, Nobres Pares, estes foram os motivos que nortearam a apresentação da proposição legislativa ao crivo do Egrégio Plenário, a qual certamente contará com a aprovação desta Casa de Leis.

Assim, na certeza de poder contar com total apoio de Vossa Excelência pela aprovação do presente Projeto, desde já antecipo os meus agradecimentos.

**Gabinete n. 07 do Vereador da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás**, que abaixo subscreve, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

**GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Vereador - (CAMARGUINHO) PL



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2023/2024

## PARECER N.º. 048/2023

23/fevereiro/2023

### COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA – CPR

**MATÉRIA:** Projeto de Lei n. 015/2023, de 15 de fevereiro de 2023.

**EMENTA DA MATÉRIA:** “TORNA OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE URINA E DE CREATININA PARA A PREVENÇÃO DA DOENÇA RENAL CRÔNICA NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO” e dá outras providências.

**VEREADOR AUTOR:** Gleibson Gonçalves de Oliveira (Camarguinho)

#### RELATÓRIO:

**Relator:** Cleiton Pereira Machado

O presente Projeto de Lei n. 015/2023, de 15 de fevereiro de 2023, de autoria do vereador Gleibson Gonçalves de Oliveira, encontra-se com carga para o relator da Comissão Permanente Reunida - CPR da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, com fulcro no disposto do art. 40 e seguintes da Resolução n. 005/2000 (regimento interno), no intuito de elaborar PARECER sobre seus aspectos e posterior tramitação.

#### PARECER DO RELATOR:

O Relator da Comissão Permanente Reunida - CPR, em análise chegou a conclusão que a respeitável proposição de origem do Poder Legislativo Municipal atende o disposto do Art. 86 e ss, da Resolução Municipal n. 005/2000 (regimento interno), bem como, demais preceitos legais pertinentes, com base no documento apresentado pelo vereador Gleibson Gonçalves de Oliveira, resolve emitir PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei n. 015/2023, de 15 de fevereiro de 2023, acima mencionado.

Por tratar-se de tramitação em consonância com o Regimento Interno desta Câmara Municipal e a *técnica legislativa está de acordo com o processo legislativo constitucional*, que dispõe sobre a elaboração, e a consolidação das leis e demais atos normativos vigentes no Estado Democrático de Direito.

Por todo o exposto, considerando o parecer jurídico favorável da assessoria do Poder Legislativo do Município de Crixás, VOTO pela Constitucionalidade, Juridicidade e boa técnica legislativa do mencionado Projeto de Lei n. 015/2023, de 15 de fevereiro de 2023, que em síntese “TORNA OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE URINA E DE CREATININA PARA A PREVENÇÃO DA DOENÇA RENAL CRÔNICA NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO” e dá outras providências. Por tratar-se de matéria constitucional, não ferindo as normas legais.

Em síntese, **VOTO PELA APROVAÇÃO.**

ERISLEY S. —

1



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Crixás


ADM. 2023/2024

Ante do exposto, conclui que não há inviabilidade jurídica em relação ao Projeto de Lei n. 015/2022, de 15 de fevereiro de 2023, momento em que, passo o presente Parecer de n. 048/2023, para análise dos demais membros desta Comissão Permanente Reunida - CPR, na forma regimental vigente, não ferido as normas legais.

**Gabinete n. 03, do Vereador/Relator da Comissão Permanente Reunida, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.**

  
**CLEITON PEREIRA MACHADO**  
Relator da CPR

A FAVOR, pelas conclusões do Parecer <hr/> <b>Gleibson Gonçalves de Oliveira</b> Presidente da CPR	CONTRA, pela Reprovação do Parecer <hr/> <b>Gleibson Gonçalves de Oliveira</b> Presidente da CPR
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer <hr/> <b>Cláudio Borges Barros</b> Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer <hr/> <b>Cláudio Borges Barro</b> Membro
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer <i>CRISLEY</i> <hr/> <b>Crisley Francisco Marques</b> Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer <hr/> <b>Crisley Francisco Marques</b> Membro
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer  <hr/> <b>Romário Almeida Carneiro</b> Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer <hr/> <b>Romário Almeida Carneiro</b> Membro

---

**GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Vereador Camarguinho - PL  
Presidente da CPR

Ufc/.

2



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2023/2024

## DESPACHO Nº 045/2023

O Relator da Comissão Permanente Reunida – CPR, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e cumprindo com os tramites legais, vem respeitosamente a presença do Senhor Presidente da mencionada CPR, devolver o Projeto de Lei n. 015/2023, de 15 de fevereiro de 2023, de autoria do vereador *Gleibson Gonçalves de Oliveira* (Camarguinho), que em síntese “*TORNA OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE URINA E DE CREATININA PARA A PREVENÇÃO DA DOENÇA RENAL CRÔNICA NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO*” e dá outras providências; visando dar suporte o ato final de homologação.

**Gabinete n. 3, do Relator da Comissão Permanente Reunida, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.**

*Cleiton Pereira Machado*  
**CLEITON PEREIRA MACHADO**  
Relator da CPR

Ufc/..